



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 01

**PROJETO DE LEI Nº 010 / 2010.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de Junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.**

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.015 – Calçamento Conjunto Habitacional Sr. Luiz Lopes Fernandes e Ruas A, B, D e E e Rua Projetada no Loteamento Chapadão, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA**  
**MUN. DE**  
**NATÉRCIA**  
FOLHA, 02

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08.01 – Serviço de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.015 – Calçamento Conjunto Habitacional Sr. Luiz Lopes Fernandes e Ruas da Chapada
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o excesso de arrecadação.

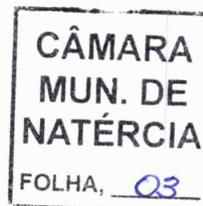
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 27 de Maio de 2010.

  
JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

**SENHORES VEREADORES,**

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

A verba será destinada para melhoramento de vias públicas será para o calçamento de diversas ruas de nosso município, conforme encontra - se no Art. 1º do Projeto de Lei.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

**Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tornando-o Lei.**

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia (MG), 27 de maio de 2010.

  
José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal